



**PLANO DE TRABALHO Nº XX/XX DO TED Nº XX/20XX**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC
Nome da autoridade competente:	TATIANA LACERDA PRAZERES
Número do CPF:	027.960.449-12
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Secretaria de Comércio Exterior/Departamento de Promoção das Exportações e Facilitação do Comércio/Coordenação-Geral de Promoção das Exportações CNPJ: 00.394.478/0001-43
Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria nº 738 de 18 de janeiro de 2023 e Portaria GM/MDIC nº 21, de 1º de março de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	170599 SE/MDIC/ORÇAMENTO E FINANÇAS.
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	280110 SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap
Nome da autoridade competente:	CAMILA DE CASTRO BARBOSA MEDEIROS
Número do CPF:	908.058.361.87
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Diretoria de Inovação - GNova Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap CNPJ: 00.627.612/0001-09 Endereço: SAIS, Área 2-A, CEP: 70.610-900 – Brasília (DF)
Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria nº 738 de 18 de janeiro de 2023 e Portaria GM/MDIC nº 21, de 1º de março de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	114702/ 11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap
---	--

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	114702/ 11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap

**3. OBJETO:**

Realização de projeto de transformação governamental para construção colaborativa de artefatos de apoio e orientação para elaboração de planos de implementação local da Política Nacional de Cultura Exportadora - PNCE, conforme previsto no conforme Decreto nº 11.593, de 10 de julho de 2023.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

**Ação 01: Desenhar e testar o protótipo de elaboração de plano de implementação local da PNCE**

**Meta 01.1.** protótipo de elaboração de plano de implementação local da PNCE construído colaborativamente e testado em uma unidade federativa

Para alcançar a meta 01.1 serão realizadas oficinas sob medida e atividades assíncronas, divididas em 05 (cinco) etapas:

Etapa 01. Desenho do ecossistema e da governança de elaboração do plano - atores e papéis  
 Etapa 02. Ampliando horizontes - desk research, benchmarking e conversas com especialistas  
 Etapa 03. Composição da Cesta de Problemas e declaração de Futuros Desejáveis  
 Etapa 04. Desenho do Plano de Implementação local da Política Nacional de Cultura Exportadora  
 Etapa 05. Mapeamento de lições aprendidas, balanço dos resultados do projeto, e identificação dos próximos passos.

**Ação 02: Estabelecer diretrizes, processos, instruções e artefatos detalhados que descrevem como elaborar o plano de implementação local da PNCE em uma unidade federativa**

**Meta 02.1:** diretrizes, processos, instruções e artefatos para elaboração de plano de implementação local da PNCE detalhados e consolidados em formato de guia [playbook]

Para alcançar a meta 02.1, serão realizadas oficinas sob medida e atividades assíncronas, divididas em 03 (três) etapas:

Etapa 01. Declaração de premissas e expectativas de artefatos do guia  
 Etapa 02. Checagem das diretrizes, processos, instruções e artefatos do guia  
 Etapa 03. Apresentação e validação do guia

**Ação 03: Avaliar a eficácia do guia e ajustá-lo antes de sua implementação em larga escala**

**Meta 03.1.** guia testado e revisado a partir da aplicação prática em 02 (duas) unidades federativas [pilotos]

Para alcançar a meta 03.1, serão realizadas oficinas sob medida e atividades assíncronas, divididas em 05 (cinco) etapas:

Etapa 01. Desenho do ecossistema e da governança de elaboração do plano - atores e papéis  
 Etapa 02. Ampliando horizontes - desk research, benchmarking e conversas com especialistas  
 Etapa 03. Composição da Cesta de Problemas e declaração de Futuros Desejáveis  
 Etapa 04. Desenho do Plano de Implementação local da Política Nacional de Cultura Exportadora  
 Etapa 05. Mapeamento de lições aprendidas, ajustes no guia,

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As políticas e a regulamentação e execução dos programas e das atividades relativas ao comércio exterior estão entre as áreas de competência do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). A Secretaria de Comércio exterior (SECEX), órgão específico singular na estrutura do Ministério, tem entre suas atribuições legais a de promover iniciativas destinadas à difusão da cultura exportadora e à integração de empresas brasileiras ao comércio exterior e ações e projetos destinados à promoção e ao desenvolvimento do comércio exterior, especialmente das empresas de pequeno e médio portes. O Departamento de Promoção das Exportações e Facilitação do Comércio (DPFAC), que integra a estrutura da SECEX, tem a competência para formular, coordenar, implementar e monitorar as ações de apoio às exportações e de difusão da cultura exportadora no âmbito nacional e nas unidades federativas, em parceria com entidades públicas e representativas da sociedade civil organizada. Neste contexto, foi instituída, pelo Decreto Nº 11.593, de 10 de julho de 2023, a Política Nacional de Cultura Exportadora (PNCE), com a finalidade de difundir a cultura exportadora e aumentar o número de exportadores brasileiros, especialmente entre as micro, pequenas e médias empresas (MPMEs). O Decreto busca aprimorar as políticas públicas do setor, desenvolvendo e fortalecendo programas, projetos e ações inclusivas para maior inserção de empresas no comércio exterior brasileiro, além de proporcionar maior coordenação entre órgãos envolvidos na promoção do comércio exterior e apoiar o ingresso e a permanência de empresas no mercado externo. Dessa forma, espera-se que a Política contribua de forma assertiva para o aumento do número de empresas nacionais inseridas no comércio internacional, ao melhorar a governança do Estado brasileiro nas políticas públicas voltadas ao fomento das exportações, promovendo a centralidade em programas, projetos e ações direcionados para a difusão da cultura exportadora e o aumento do número de exportadores. Com o intuito de contar com o auxílio da Escola Nacional de Administração Pública (Enap) na execução da PNCE, a SECEX manifestou interesse na contratação dos serviços oferecidos por aquela instituição. Após contatos realizados entre as áreas técnicas da SECEX e da ENAP, foi apresentada uma proposta de projeto com os objetivos de (i) implementar a Política Nacional de Cultura Exportadora, concentrando-se na promoção da inclusividade no comércio exterior; (ii) promover o empoderamento de grupos sociais, especialmente nas Regiões Norte e Nordeste, visando à redução das disparidades regionais e de gênero no contexto das exportações; (iii) viabilizar a construção de um plano de trabalho nacional, que norteará a atuação do Comitê Nacional para a Promoção da Cultura Exportadora; e (iv) criar planos de trabalho regionais e/ou locais, que reflitam as realidades específicas de cada localidade, garantindo que todas as regiões do país sejam abrangidas de maneira eficaz.

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação, tem como missão formar e desenvolver agentes públicos capazes de inovar, alcançar resultados e servir à sociedade. Entre outras, são finalidades da Escola promover, elaborar e executar os programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, conforme o art. 1º de seu Estatuto.

A Diretoria de Inovação - GNova apoia e promove a inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas, tendo por diretrizes o desenvolvimento e aprimoramento das competências dos servidores públicos e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos. Uma de suas atribuições é prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, de desenvolvimento institucional, e em processos de formulação e implementação de políticas públicas, conforme previsão de seu Estatuto no art. 1º, § 1º, inciso VIII, e no art. 16, inciso III. Essa assessoria técnica se dá por meio de projetos de transformação governamental, baseados na construção colaborativa de soluções para problemas e desafios públicos.

Os projetos de transformação governamental buscam desenvolver competências dos(as) servidores(as) ao mesmo tempo em que apoiam ou subsidiam órgãos da Administração nos processos de definição de suas estratégias e planos, e no desenho de políticas, programas, serviços e produtos. Esse tipo de projeto é

estruturado com a proposta metodológica do aprender fazendo, que serve de complemento ou alternativa ao modelo tradicional de ensino (teórico, expositivo e passivo).

Os projetos de transformação governamental podem envolver oficinas colaborativas, atividades de campo e outros formatos, a partir dos quais os participantes ampliam seu conhecimento sobre o desafio ou problema em questão, e colaboram para desenvolver soluções e estratégias. As atividades, metodologias, abordagens e ferramentas são selecionadas conforme o tipo de desafio, público participante e objetivos, podendo envolver técnicas analítico-preditivas, design thinking, metodologias ágeis, entre outras.

A parceria ora formalizada envolve a cooperação entre instituições públicas interessadas em elaborar artefatos de apoio e orientação para elaboração de planos de implementação local da Política Nacional de Cultura Exportadora, em consonância com o Decreto nº 11.593, de 10 de julho de 2023.

Dada a complexidade do projeto proposto, a diversidade e alcance territorial dos participantes potencialmente envolvidos e a baixa capacidade estatal instalada para a sua execução, em função do alto nível de especialização técnica necessária, faz-se necessária a celebração de contrato de serviços especializados.

Vale destacar que a Enap poderá executar as atividades previstas no seu estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Diante do exposto, em observância ao inciso II do art. 12A do Decreto no. 6.170, de 25 de julho de 2007, e ao que dispõe o Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a realização das referidas atividades pela Enap trarão benefício, uma vez que a celebração do Termo de Execução Descentralizada busca viabilizar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e de políticas públicas sob responsabilidade do MDIC, previamente acordados pelas duas instituições, por meio de ofício proposta, e definidas neste Plano de Trabalho.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado.

1. Custos indiretos: R\$ R\$ 13.043,00(treze mil e quarenta e três reais).

Total de custos indiretos: R\$ R\$ 13.043,00

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Valor Total	Início	Fim
META 01.1	Meta 01.1. Protótipo de elaboração de plano de implementação local da PNCE construído colaborativamente e testado em uma unidade federativa <b>SERÁ CUSTEADA 100% COM RECURSOS DA ENAP</b>	und	R\$ 0	nov/2023	mar/2024

<p>PRODUTO 1.1</p>	<p>Execução de serviços especializados para desenho e teste de protótipo em uma unidade federativa, a serem realizados em 5 etapas</p> <p>Etapa 01. Desenho do ecossistema e da governança de elaboração do plano - atores e papéis</p> <p>Etapa 02. Ampliando horizontes - desk research, benchmarking e conversas com especialistas</p> <p>Etapa 03. Composição da Cesta de Problemas e declaração de Futuros Desejáveis</p> <p>Etapa 04. Desenho do Plano de Implementação local da Política Nacional de Cultura Exportadora</p> <p>Etapa 05. Mapeamento de lições aprendidas, balanço dos resultados do projeto, e identificação dos próximos passos.</p>	<p>real</p>	<p>R\$ 0</p>		
<p>META 02.1</p>	<p>Meta 02.1: Diretrizes, processos, instruções e artefatos para elaboração de plano de implementação local da PNCE detalhados e consolidados em formato de guia [playbook]</p>	<p>real</p>	<p><b>R\$ 39.581,21</b></p>	<p><b>mar/2024</b></p>	<p><b>abr/2024</b></p>

<p>PRODUTO 2.1</p>	<p>Execução de serviços especializados para criação do guia, a serem realizados em 03 (três) etapas.</p> <p>Etapa 01. Declaração de premissas e expectativas de artefatos do guia</p> <p>Etapa 02. Checagem das diretrizes, processos, instruções e artefatos do guia</p> <p>Etapa 03. Apresentação e validação do guia</p>				
<p>META 03.1</p>	<p>Meta 03.1. Guia testado e revisado a partir da aplicação prática em 02 (duas) unidades federativas [pilotos]</p>	<p><b>real</b></p>	<p><b>R\$ 211.454,27</b></p>	<p><b>abr/2024</b></p>	<p><b>jul/2024</b></p>
<p>PRODUTO 3.1</p>	<p>Execução de serviços especializados para aplicação prática do guia em 2 UF, a serem realizados em 05 (cinco) etapas.</p> <p>Etapa 01. Desenho do ecossistema e da governança de elaboração do plano - atores e papéis</p> <p>Etapa 02. Ampliando horizontes - desk research, benchmarking e conversas com especialistas</p> <p>Etapa 03. Composição da Cesta de Problemas e declaração de Futuros Desejáveis</p> <p>Etapa 04. Desenho do Plano de Implementação local da Política Nacional de Cultura Exportadora</p> <p>Etapa 05. Mapeamento de lições aprendidas, ajustes no guia, balanço dos resultados do projeto, e identificação dos próximos passos.</p>				

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
nov/2023	R\$ 251.035,48

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	(Não)	R\$ 171.592,40
33.91.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - PESSOA FÍSICA	(Não)	R\$ 34.318,48
	(Não)	R\$ 32.081,60
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	(Sim)	R\$ 13.043,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 251.035,48</b>

**12. PROPOSIÇÃO**

Documento assinado eletronicamente  
TATIANA PRAZERES  
Secretária de Comércio Exterior - MDIC

**13. APROVAÇÃO**

Documento assinado eletronicamente  
CAMILA DE CASTRO BARBOSA MEDEIROS  
Diretora de Inovação - GNova/Enap



---

Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



---

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Lacerda Prazeres, Secretário(a)**, em 08/12/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38914722** e o código CRC **6B42C5AF**.

---

**Referência:** Processo nº 19972.101581/2023-31.

SEI nº 38914722